



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, nº. 889 - Jd. América - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, representado neste ato por seu presidente, **Adm. Roberto Carvalho Cardoso**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.514.967 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Julho, 852, inscrita no CNPJ sob o nº 54.530.654/0001-56, neste ato por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo ao contrato CT/0002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo do contrato cujo objeto é a **prestação de serviços de lavanderia**, por mais 12 (doze) meses, e acrescentar ao contrato, na cláusula 13 - do Reajuste, o item 13.1.1, para estabelecer o índice de reajuste do contrato, com base no índice IGP-M (FGV), e, por conseguinte, aplicar o índice de reajuste estabelecido, em razão do apontamento no item 13.1.

Desta forma, constará ao contrato a seguinte descrição com o advento do item 13.1.1: *A prestação de serviços de lavanderia sofrerá reajustes após 1 (um) ano, considerando-se o índice IGP-M (FGV) ou, na sua ausência, outro coeficiente estipulado por normas governamentais.*



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 1º Termo Aditivo será reajustado com base na variação apresentada pelo índice IGP-M (FGV) do período, cujo valor é 12,0899500%, gerando um valor anual de R\$ 3.731,25 (três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) conforme tabela apresentada abaixo:

#### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	03/2015
Data final	02/2016
Valor nominal	R\$ 3.328,80 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1208995
Valor percentual correspondente	12,0899500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.731,25 ( REAL )

Fonte:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de **11.03.2016** a **11.03.2017**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes não modificadas nesse aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 09 de Março de 2016.

Adm. Roberto Carvalho Cardoso  
CRA/SP nº 000097  
Presidente

LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA  
Marcos Sevieri – RG 11.227.407-9  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: José Luis Santos

RG: 16028061-8

CPF: 854373878-49

Assinatura:

Nome: José Carlos de Oliveira

RG: 27114547-8

CPF: 217847158-75